



TEMA:	Pedido de Impugnação
REFERÊNCIA:	Pregão Eletrônico nº 77/2026/SMS/PMVR
PROCESSO:	12.060-00006677/2026/SMS/PMVR
IMPUGNANTE:	MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

A empresa acima identificada apresentou, tempestivamente, impugnação ao edital, com fundamento no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021 e respaldo no subitem 25.1 do Edital.

Considerando que os argumentos apresentados pela impugnante, esta pregoeira, em observância ao princípio da legalidade e da transparência, encaminhou o presente processo ao setor competente (Departamento do Fundo Municipal de Saúde) para análise, a fim de verificar a pertinência das alegações.

Segue em anexo, parecer na íntegra da coordenadora do Departamento do Fundo Municipal de Saúde.

CONCLUSÃO:

Dado o exposto, esta pregoeira opta pelo **indeferimento** do pedido de impugnação, permanecendo inalteradas todas as especificações técnicas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 77/2026.

Isto posto, reafirmamos que a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda prima em cumprir rigorosamente todos os princípios que norteiam a Administração Pública.

O referido pedido de impugnação com resposta encontra-se disponível na íntegra no site <https://www2.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=4>.

Em, 24 de Agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANA DE MELO NUNES**
Data: 24/08/2026 11:37:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciana de Melo Nunes
Pregoeira CCP/FMS/SMS/PMVR



Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

A CCP/SMS

A/C de Luciana de Melo Nunes

Em atenção ao Pedido de Impugnação apresentado pela empresa **MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA**, informamos que foram observadas as exigências previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.254/2024, art. 23 a 25, procedendo com pesquisa ampla de preços de mercado para o serviço a ser licitado, podendo a administração pública por conveniência e oportunidade, decidir sobre qual critério deve ser utilizado para estimativa do preço, que a administração central em Volta Redonda, adotou como parâmetro o menor preço encontrado na pesquisa de mercado.

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Helena Santos Teixeira, Diretora**, em 24/08/2026, às 10:59, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **02156660** e o código CRC **4D1F12A1**.

Referência: Processo nº VR-12.060-00006677/2026

SEI nº 02156660

Rua São João Batista, Nº46, - Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-240
Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br